

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 110 / 2000

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento - Programa do Município para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 3.127.000,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.1 - Receita Tributária.....	85.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	3.000,00
1.4 - Receita Industrial.....	15.000,00
1.5 - Receita de Serviços.....	5.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	2.592.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	17.000,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.1 - Transferências de Capital.....	410.000,00
--------------------------------------	------------

**Art. 3º)** - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

**1 - Despesas por Função de Governo**

1. Legislativa.....	137.100,00
3. Administração e Planejamento.....	460.000,00
4. Agricultura.....	95.000,00
8. Educação e Cultura.....	1.177.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	389.900,00
13. Saúde e Saneamento.....	413.000,00
15. Assistência e Previdência.....	105.000,00
16. Transportes.....	350.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>3.127.000,00</b>



## 2 - Despesa por Órgão do Governo e da Administração

1 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal.....	137.100,00
2 - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito.....	135.000,00
Junta do Serviço Militar.....	8.000,00
3 - Secretaria de Administração	
Gabinete do Secretário.....	25.000,00
Departamento de Administração.....	160.000,00
Departamento de Tesouraria / Contabilidade.....	154.000,00
Departamento de Tributação e Cadastro.....	28.000,00
4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Gabinete do Secretário.....	24.000,00
Departamento de Educação e Cultura.....	533.000,00
Fundo de Manutenção do Ensino.....	550.000,00
Departamento de Ensino Médio.....	1.000,00
Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.....	49.000,00
Transporte Escolar .....	20.000,00
5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Gabinete do Secretário.....	19.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo.....	595.900,00
Departamento de Estradas e Rodagem.....	216.000,00
6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde.....	322.000,00
7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Gabinete do Secretário.....	95.000,00
8 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
Fundo Municipal de Assistência Social.....	55.000,00

## 3 - Despesa por Categoria Econômica

1 - Despesas Correntes.....	2.422.000,00
1.1. Despesas de Custeio.....	2.066.500,00
1.2. Transferências Correntes.....	355.500,00
2 - Despesas de Capital.....	774.500,00
2.1. Investimentos.....	787.900,00



**Art. 4º )** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2000.

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA,**  
Prefeito Municipal